



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1419

MUTIRÃO DA REPESCAGEM: VACINE-SE CONTRA A COVID-19!

Atenção moradores de Mangaratiba! Nesta semana, entre os dias 23 e 27/08, a Secretaria de Saúde de Mangaratiba estará realizando o Mutirão da Repescagem. O objetivo da ação para vacinar todos os moradores acima de 18 anos contra a COVID-19.

Para agendar sua vacinação, basta procurar a unidade de Estratégia de Saúde da Família mais próxima do seu endereço e apresentar o cartão do SUS ou o CPF e um comprovante de residência atualizado. O agendamento deve ser realizado de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h. Além das pessoas com 18 anos ou mais, também podem se vacinar gestantes, puérperas e lactantes.

Observação: Devido ao quantitativo restrito de doses de vacina fornecidas para Mangaratiba, não haverá vacinação por livre demanda. Sendo assim, o agendamento é obrigatório. VACINE-SE! A LUTA CONTRA A PANDEMIA PRECISA SER DE TODOS!

REPESCAMENTO COVID-19

PÚBLICO ALVO

TODA A POPULAÇÃO ACIMA DE 18 ANOS

SEG	TER	QUA	QUI	SEX
23/08	24/08	25/08	26/08	27/08

FAÇA SEU AGENDAMENTO NA ESF MAIS PRÓXIMA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE **SAÚDE**



Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

Atos da Prefeitura

PORTARIA N.º 2658 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CLARA REIS DE CARVALHO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2021.

PORTARIA N.º 2659 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CLAYTON CHRISTIE THURLER, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE GABINETE, Símbolo ST, do(a) GABINETE DO PREFEITO, a partir desta data .

PORTARIA N.º 2660 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RAFAELA FERNANDES CARDOSO, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2021.

PORTARIA N.º 2661 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LUCAS POVOADA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 03 de agosto de 2021.

PORTARIA N.º 2662 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LUAN RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 03 de agosto de 2021.

PORTARIA N.º 2663 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) KESIA SILVA GOIS LEITE, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 09 de agosto de 2021.

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Jeferson Teixeira Terra (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Ordem Pública Eriesson Agra Junior	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Felipe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Controladora Geral do Município Mario Gomes de Amorim Filho	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Motta	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre Silva Marques Costa		

Atos da Prefeitura

Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 2664 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MATHEUS CEZARIO LIMA MARTINS, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS E URBANISMO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2021.

PORTARIA N.º 2665 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CAIO DIAS DA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo de COORDENADOR OPERACIONAL, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2021.

PORTARIA N.º 2666 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ELAINE IGNACIO ROSA, para exercer o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 10 de agosto de 2021.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 2667 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de Competência estabelecida pelos Decretos nº 3360/2015 e 3914/2018,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALBUQUERQUE, MERENDEIRO (A), matrícula nº 3232, GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO, pelo período máximo de 01

(um) ano, mediante atendimento dos requisitos legais, de acordo com o Decreto 3800 de 05 de julho de 2017, conforme processo nº 00621/2021, com efeito retroativo a partir de 13 de julho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba 11 de agosto de 2021.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 2671 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) THAINA DE MOURA E SILVA SIMPLICIO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2021.

PORTARIA N.º 2672 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANSELMO HENRIQUE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2021.

PORTARIA N.º 2673 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) NELMA ANDRADE, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2021.

PORTARIA N.º 2674 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) GUSTAVO GODINHO FREITAS DE JESUS,

para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2021.

PORTARIA N.º 2675 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FERNANDA FERREIRA REIS PESTANA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2021.

PORTARIA N.º 2676 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DANIELLE VALENTE VERGUEIRO GONÇALVES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2021.

PORTARIA N.º 2677 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2021.

PORTARIA N.º 2678 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MICHELLI FERREIRA DE OLIVEIRA JOAO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2021.

PORTARIA N.º 2679 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANNY CEIADOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 16 de junho de 2021.

PORTARIA N.º 2680 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOYCE RESENDE SOUZA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 02 de agosto de 2021.

PORTARIA N.º 2681 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) KAROLINA FERREIRA REIS PESTANA, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 06 de julho de 2021.

PORTARIA N.º 2682 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) WASHINGTON DOS SANTOS MAIA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 09 de julho de 2021.

PORTARIA N.º 2683 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MICHELLE BERTINO UMBURANA DE ARAUJO, matrícula nº 1302, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO HMVSB, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a

partir de 01 de agosto de 2021.

PORTARIA N.º 2684 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) VIVIAN LIBORIO DE SOUSA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 02 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 12 de agosto de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 2865 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2343/2021,

RESOLVE:

Destituir o(a) Senhor(a) KATIA SILVA FERNANDES GONÇALVES, de responder cumulativa e interinamente pelo Cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Símbolo SM, com efeito retroativo a partir de 06 de agosto de 2021.

PORTARIA N.º 2866 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2344/2021,

RESOLVE:

Destituir o(a) Senhor(a) JOSEMAR COSTA DE OLIVEIRA, de responder cumulativa e interinamente pelo Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Símbolo SM, com efeito retroativo a partir de 18 de agosto de 2021.

PORTARIA N.º 2867 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARIO GOMES DE AMORIM FILHO, para exercer o Cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Símbolo SM, com efeito retroativo a partir de 06 de agosto de 2021.

PORTARIA N.º 2868 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) JEFERSON TEIXEIRA TERRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, código nº 73336, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Símbolo SM, com efeito retroativo a partir de 18 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 19 de agosto de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 984 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1773/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) JEISIANNE DA CONCEIÇÃO SANTOS, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 05 de agosto de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 985 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2452/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MARIA CRISTINA ROSA, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 986 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1723/2021,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) VITHORIA CLARA GUIMARAES PINTO DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES

EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 04 de agosto de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 987 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2382/2019,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) FABRICIADOSSANTOSSILVAGUERHARDT, do Cargo de SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA, símbolo ST, da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir desta data .

PORTARIA ADM. N.º 988 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 311/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ARMANDO SANTORO NETO, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 990 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1498/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) JESSICA TACIANE DA SILVA LOPES, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 991 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1855/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) LEOCADIA MARIA SANTOS DA SILVA

DO ESPIRITO SANTO, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 09 de agosto de 2021.

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA ADM. N.º 1038 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor SAMUEL ENRIQUE GOMES, Cód. 3285, Agente de Defesa Civil, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente a contratação da empresa: RIO TECNOLOGIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE HIDROMETEOROLOGIA LTDA – Especializada na prestação de serviços de manutenção e fornecimento de equipamentos do sistema de alerta e alarme, antena de repetição e central de monitoramento, devendo ele fiscalizar e supervisionar o Contrato de nº. 060/2021 – Processo Administrativo de nº. 4343/2021.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 09 de julho de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 1039 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ARNALDO DE SOUSA GADELHA FILHO, Assessor, Cód. 73.649, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente à contratação da Empresa – TRM SOLUÇÕES EIRELI, para fornecimento de materiais de limpeza e higiene hospitalar, devendo o mesmo fiscalizar e supervisionar a Ata de nº 042/

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 17

de agosto de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 1040 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e tendo em vista a Portaria 0334/2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar ARNALDO DE SOUSA GADELHA FILHO, Assessor, Cód. 73.649, para exercer a função de fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao ARTHUR FELIPPE DA SILVA OLIVEIRA, Assessor, Cód. 69.103, devendo ele fiscalizar às entregas de materiais ou equipamentos com prazo de até 30 (trinta) dias, os quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 17 de agosto de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 1044 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1307/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) JOSEMAR COSTA DE OLIVEIRA, do Cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, símbolo SMA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 18 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 19 de agosto de 2021.

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA ADM. N.º 1048 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2809/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) LUIZA DA COSTA LOURENÇO, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES

ESCOLARES, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 19 de agosto de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 1049 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 731/2021,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) LUCAS CASSIO QUEIROZ BOY, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 1050 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1826/2019,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) THIFANI TEIXEIRA CATARINO, do Cargo de ASSESSOR DE PROJETOS ACELERAÇÃO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 1051 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 731/2021,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) LUCAS CASSIO QUEIROZ BOY, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 23 de agosto de 2021.

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Administração

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4875/2021

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 063/2021**
FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

PROCESSO Nº 4875/2021, PP- SRP: 040/2021.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Limpeza de forma parcelada, com o objetivo de atender a demanda inerente da Fundação Mario Peixoto e os setores de sua responsabilidade, sendo eles: Museu Municipal de Mangaratiba; Biblioteca Municipal Ary Parreira; Centro Cultural Prof. Cary Cavalcanti; Biblioteca Municipal Frei Afonso Jorge; Centro Ferroviário de Cultura de Itacuruçá, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 19 dias do mês de agosto de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Presidente da Fundação Mário Peixoto**, Sr. Jefferson Dias Ricardo, Brasileiro, Músico, Casado, portador da Cédula de identidade sob. o número: 10.891.356-7 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF: 044.329.807-61, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Fundação Mário Peixoto** e, de outro lado, a empresa **LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.543.571/0001-47**, Inscrição Estadual nº. **78.519.797**, Inscrição Municipal nº. **7382**, com sede em Rua Ereneu Alves Ferreira S/nº, Lote 01 GL 03 Loja 02 – Sítio Caranguejo – Mangaratiba/RJ, telefone (21) 3789 -3299, endereço eletrônico: **lazzarimartinez@gmail.com**, neste ato, representada pelo Senhor **Ilen Mara de Ramos de Oliveira**, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **101777308**, emitido pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº. **045.561.327-38**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Limpeza de forma parcelada, com o objetivo de atender a demanda inerente da Fundação Mario Peixoto e os setores de sua responsabilidade, sendo eles: Museu Municipal de Mangaratiba; Biblioteca Municipal Ary Parreira; Centro Cultural Prof. Cary Cavalcanti; Biblioteca Municipal Frei Afonso Jorge; Centro Ferroviário de Cultura de Itacuruçá, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 9

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4875/2021

Rubrica: ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 040/2021**VALORES DA PROPOSTA**

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Saco de Plástico - para lixo, capacidade 20 litros. Em material biodegradável. Em pacotes com 100 unidades.	Pacote	30	LAZZILIMP	R\$ 13,20	R\$ 396,00
6	Pano de Limpeza Multi Uso - Pano de limpeza para pia com medidas mínimas de 40x38 cm, com etiqueta costurada no pano de pia onde será possível identificar a marca ou a procedência. Pacote com 5 unidades.	Pacote	180	TALGE	R\$ 5,20	R\$ 936,00
7	Detergente Líquido - cor neutra, embalagem c/ 500 ml. Produto saneante com notificação na ANVISA. Com bico dosador. Detergente, composição tesoativos biodegradáveis, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplic	Unidade	192	BARRA	R\$ 1,73	R\$ 332,16
8	Lã de aço - em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em embalagem plástica contendo 4 unidades.	Pacote	108	Q LUSTRO	R\$ 2,45	R\$ 264,60
9	Esponja de Louça - Esponja dupla-face multi-uso, medindo aproximadamente 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	Unidade	168	BRASILEIRINHA	R\$ 1,05	R\$ 176,40
10	Desinfetante - aspecto líquido, aplicação fungicida e bactericida, embalagem c/ 1 Litro. Válido por 3 (três) anos a partir da data de fabricação. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 (dezoit	Unidade	180	BIOKRIS	R\$ 5,20	R\$ 936,00

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4875/2021

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2021

12	Limpador de Uso Gral (Multi Uso) - Desengordurante líquido tradicional (ou neutro). Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável. Composição: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Á	Unidade	120	KOKINOS	R\$ 3,70	R\$ 444,00
14	Lustra Móveis - 200 ml, recipiente com alta aplicação; próprio para proporcionar limpeza e brilho sem engordurar.	Unidade	120	WORKER	R\$ 4,45	R\$ 534,00
15	Cera Piso Madeira - Cera líquida para piso de madeira bem como superfícies que requerem brilho e proteção. Acondicionada em frasco de 750ml.	Unidade	80	WORKER	R\$ 7,50	R\$ 600,00
16	Cera Ardósia – Cera Líquida para ardósia. Princípio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formal, corante, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo de 3 % na categoria pronto uso	Unidade	144	WORKER	R\$ 10,80	R\$ 1.555,20
17	Cera Incolor - Cera líquida, incolor, 750ml - Cera líquida incolor polimentável para pisos de alto transito, bem como superfícies que requerem brilho e proteção.	Unidade	108	WORKER	R\$ 7,05	R\$ 761,40
21	Pano de Chão - Em tecido, tipo saco, alvejado, para limpeza de pisos. Medidas: 54 x 74cm.	Unidade	120	SL	R\$ 4,50	R\$ 540,00
22	Pano de Prato – com medidas mínimas de 70x40cm, com bainha e com etiqueta costurada no pano de prato onde será possível identificar a marca ou a procedência (100% Algodão).	Unidade	120	SL	R\$ 3,30	R\$ 396,00
23	Flanela de Algodão - para limpeza, medindo 40 x 60cm (permitida variação de até 5cm para menos, ou 10cm para mais, em cada lado), cor: Amarela.	Unidade	120	SL	R\$ 2,20	R\$ 264,00
33	Pape toalha - branco, 2 rolos com 60 toalhas cada, folha dupla de	Pacote	100	YURI	R\$ 5,40	R\$ 540,00

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4875/2021

Rubrica: ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 040/2021

19cm x 22cm cada						
						R\$ 8.675,76

Valor por extenso: R\$ 8.675,76 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1. Os produtos serão requisitados MENSALMENTE, conforme a necessidade da Fundação Mario Peixoto. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; **A entrega será na Fundação Mario Peixoto ou local diverso determinado pelo gestor da pasta**, onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA;

4.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, das 8hrs às 16hrs, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

4.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

4.4. O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecedor. E, prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis para término do fornecimento.

4.5. A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 1 (uma) para a Fundação Mario Peixoto, 1 (uma) para o Local que foi realizada a entrega e outra para o fornecedor. Todas deverão receber assinatura e carimbo da Unidade recebedora.

4.6. As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

4.7. Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos solicitados, em sua totalidade, na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 1830/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 013/2021 – REM II

6.1 - Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forme e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência.

6.2 - Manter, durante todo o prazo de execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase **de habilitação da licitação.**

6.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

6.4 - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

6.5 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Mangaratiba, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega da mercadoria.

6.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Educação,

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. - Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista neste Termo de Referência;

7.2 - Exigir do FORNECEDOR REGISTRADO o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

7.3 - Verificar a manutenção pelo contrat FORNECEDOR REGISTRADO das condições de habilitação, estabelecidas na licitação;

7.4 - Aplicar penalidades ao FORNECEDOR REGISTRADO, por descumprimento contratual;

7.5 - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4875/2021

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2021

7.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste ato:

8.1 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;

8.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.3 Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;

8.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

8.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;

8.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

8.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.8 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;

8.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e do instrumento contratual;

8.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

8.12 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.13 Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.14 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

8.15 Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.16 Entregar os produtos, dentro dos padrões microbiológicos, bem como dentro dos critérios estabelecidos pela ANVISA;

8.17 Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

8.18 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

8.19 É obrigação da Contratada cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a Contratante nos moldes da Lei.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4875/2021

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2021**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO**, em despacho fundamentado do seu Secretário.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4875/2021

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2021

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4875/2021

Rubrica: ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 040/2021

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

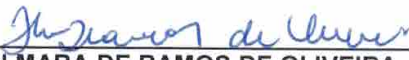


JEFFERSON DIAS RICARDO
PRESIDENTE – FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

Jefferson Dias Ricardo
Presidente
Fundação Mário Peixoto

PELA EMPRESA:

LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ sob o nº 09.543.571/0001-47.



ILEN MARA DE RAMOS DE OLIVEIRA
CPF: 045.561.327-38



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº **SRP nº 040/2021**, Processo Administrativo nº **4875/2021**, visando o **Registro de Preços Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Limpeza de forma parcelada, com o objetivo de atender a demanda inerente da Fundação Mario Peixoto e os setores de sua responsabilidade, sendo eles: Museu Municipal de Mangaratiba; Biblioteca Municipal Ary Parreira; Centro Cultural Prof. Cary Cavalcanti; Biblioteca Municipal Frei Afonso Jorge; Centro Ferroviário de Cultura de Itacuruçá, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, em favor da empresa abaixo:**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
• LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 09.543.571/0001-47;	R\$: 8.675,76

Perfazendo o valor total de **R\$ 8.675,76** (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Mangaratiba, 19 de agosto de 2021.

Jefferson Dias Ricardo
Presidente
Fundação Mário Peixoto

JEFFERSON DIAS RICARDO

PRESIDENTE FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

ERRATA AO DECRETO N.º 4.539, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Onde se lê:

Art. 8.º (...)

Parágrafo único. O Entretenimento Náutico (banana boat, bola, cama elástica e similares) ficam vetados.

Leia-se:

Art. 8.º (...)

Parágrafo único. O Entretenimento Náutico coletivo poderá funcionar com 50% (cinquenta por cento) e os individuais liberado, devendo se evitar aglomeração nas praias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

PROC. Nº 1572/ 2021

Rubrica- _____ Fls. _____

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 -SMCT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1572/ 2021

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, I I, da Lei n. 8.666/93.*

Favorecido: E LOURENÇO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME – CNPJ Nº 10.290.263/0001-36;

Objeto: contratação de empresa especializada em material e instalação de Circuito Fechado de TV (CFTV), para a sede da Prefeitura de Mangaratiba e suas dependências.

Valor: R\$ 16.542,98 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta e dois reais noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

01.13.01.04.126.0057.2074 3.3.90.30.00 131

01.13.01.04.126.0057.2074 4.4.90.52.00 131

Justificativa:

As dispensas de licitações estão arroladas no art. 24, da Lei Federal 8.666/93. São situações em que o legislador entendeu que deve ficar ao prudente arbítrio do Administrador Público, a conveniência ou não da realização da licitação. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Tendo em vista os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 20 de julho de 2021

Antonio Carlos Américo
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo
Jéssica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal